



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Projeto de Lei nº 4543/2024

(Do Sr. Duarte Jr.)

Dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo para militares e policiais.

EMENDA nº

Altere-se a redação do inciso II, do art. 2º do Projeto de Lei nº 4543/2024, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º Fica estabelecido o transporte público coletivo gratuito para:

II – policiais federais, rodoviários federais, ferroviários federais, guardas portuários, civis, militares, bombeiros militares e policiais penais.

JUSTIFICAÇÃO

A Guarda Portuária é integrante do Sistema Único de Segurança Pública, previsto no Art. 9º da Lei Federal 13.675/18, responsável pela proteção dos portos organizados, que são infraestruturas críticas para a economia e a soberania nacional. Regulamentada pela Lei nº 12.815/2013 e pelo Decreto nº 8.033/2013, a Guarda Portuária exerce atividades típicas de segurança pública, incluindo fiscalização, controle de acesso, patrulhamento ostensivo e prevenção de crimes dentro das





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

instalações portuárias. Além disso, a Guarda Portuária atua nas Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, consoante Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019.

Os portos organizados representam um pilar estratégico para a economia nacional e a segurança do país, exigindo um aparato especializado para garantir ordem pública, prevenção e repressão a ilícitos. A Guarda Portuária desempenha papel fundamental nesse contexto, assegurando o cumprimento de normas nacionais e internacionais, como o Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code), um protocolo obrigatório para a segurança portuária em nível global. O Brasil é signatário do SOLAS (Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar) internalizada pelo Decreto Legislativo nº 645/2009 e promulgada pelo Decreto nº 9.988 de 26 de agosto de 2019. Decorrente do SOLAS surgiu o ISPS-CODE (Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias) que Dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, e dá outras providências. O ISPS-CODE foi internalizado pelo Decreto nº 6.869 de 04 de junho de 2009. O Código ISPS estabelece níveis de proteção que deverão ser cumpridos pelo governo signatário do mesmo.

Além disso, a inclusão da Guarda Portuária reforça a valorização de todos os profissionais de segurança pública, promovendo isonomia e reconhecimento àqueles que dedicam sua carreira à proteção dos portos e das infraestruturas críticas do país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

Dessa forma, a presente emenda visa corrigir uma omissão no texto original, assegurando aos integrantes da Guarda Portuária os mesmos direitos concedidos às demais forças de segurança pública.

Sala das sessões, de abril de 2025.

Sargento Portugal
Deputado Federal
(PODE-RJ)

Sala das Sessões, em de de 2024.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259627694700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

Deputado Federal Sargento Portugal

PODEMOS-RJ

Apresentação: 02/04/2025 13:10:41.470 - CSPCCO
EMC 1/2025 CSPCCO => PL 4543/2024

EMC n.1/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259627694700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal

